

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 056/2026
DATA 06/08/2026 AS 14h
SERVIDOR: Renato Lima
ASSINATURA: RSO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 06/08/2026

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

INDICAÇÃO Nº 005/2026

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de estudos e consequente implantação da Casa do Estudante de Monsenhor Tabosa no Município de Crateús/CE.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a realização de estudos de viabilidade técnica, administrativa, orçamentária e financeira e consequente implantação da **CASA DO ESTUDANTE DE MONSENHOR TABOSA**, no Município de Crateús/CE, destinada a oferecer moradia estudantil aos estudantes do Município matriculados em instituições de ensino técnico e superior.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo ampliar o acesso e assegurar melhores condições de permanência dos estudantes de Monsenhor Tabosa que necessitam residir em Crateús para frequentar cursos técnicos e de graduação.

É de conhecimento público que um número significativo de estudantes do Município se desloca diariamente ou necessita fixar residência temporária em Crateús para dar continuidade à sua formação acadêmica, enfrentando elevados custos com aluguel, alimentação, transporte e demais despesas inerentes à vida estudantil.

A implantação de uma Casa do Estudante representa importante investimento em educação e desenvolvimento social, contribuindo para reduzir a evasão escolar, ampliar as oportunidades de qualificação profissional e proporcionar melhores condições para que os jovens concluam seus estudos.

Além de beneficiar diretamente os estudantes e suas famílias, a medida constitui investimento estratégico no capital humano do Município, favorecendo a formação de profissionais que futuramente poderão contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Monsenhor Tabosa.

Ressalte-se que a presente Indicação não impõe obrigação imediata ao Poder Executivo, limitando-se a sugerir a realização dos estudos necessários para avaliar a viabilidade da iniciativa, considerando as disponibilidades orçamentárias, financeiras e administrativas do Município.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o acolhimento da presente Indicação pelo Chefe do Poder Executivo.


DIEGO MADEIRO MELO

Vereador — 1º Secretário da Mesa Diretora